

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.458, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão geral anual da tabela remuneratória do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estipulada a revisão geral anual da tabela remuneratória do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, correspondente aos períodos de abril/2019 a março/2020 e abril/2020 a março/2021, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos respectivos percentuais:

I - 2019 a 2020: 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento);

II - 2020 a 2021: 6,10% (seis inteiros e dez centésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.814, DE 29.12.2021.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.